

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 24 de novembro de 2021, reuniu-se, ordinariamente, a 1.^a Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal –TARF/DF, por videoconferência, sob a Presidência do Sr. Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu e presentes os Srs. Conselheiros Giovani Leal da Silva, Guilherme Salles Moreira Rocha, Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves, Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Juvenil Martins de Menezes Filho, o Conselheiro Suplente Charles Dickens Azara do Amaral, bem como o Sr. Representante da Fazenda, Procurador Bruno Paiva da Silva. Tendo em vista ainda não ter tomado posse o Conselheiro efetivo de indicação da FECOMÉRCIO, participou dos trabalhos o Cons. Suplente Charles Dickens Azara do Amaral. Inicialmente, foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e o Representante da Fazenda Pública. Em seguida, o Sr. Presidente apregou os seguintes processos: 1.PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO: a) Processo nº 0040-002268/2014, Tributo ICMS, RV 330/2018, Recorrente DIA DIA ATACADOS EIRELI, Advogado Hagno Brito Ferreira OAB/DF 37.585, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA A CONSELHEIRA ELIANE MEDEIROS LEOPOLDINO GONÇALVES). Presente o Patrono da Recorrente, Dr. Iure de Castro. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda a 1.^a Câmara do TARF, à maioria de votos, em preliminar, conhecer do recurso , para, também à maioria de votos, pelo voto de desempate do Presidente, dar-lhe provimento parcial,** nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foi voto vencido quanto à preliminar de não conhecimento o do Conselheiro Relator. Foram votos vencidos, quanto ao mérito, o da Conselheira Eliane Medeiros e o do Conselheiro Juvenil Filho, que negavam provimento ao recurso. Também foi voto vencido, quanto ao mérito, o do Conselheiro Giovani Leal, que dava provimento parcial ao recurso, no sentido de excluir o item II do Auto de Infração, sendo acompanhado pelo Conselheiro Suplente Charles Dickens. Com declaração de voto do Conselheiro Giovani Leal da Silva. Tendo em vista se trata de decisão não unânime contrária à Fazenda Pública e não havendo interposição de Recurso Extraordinário contra essa decisão, por parte da Representação Fazendária, o Sr. Presidente determinou, desde já, o encaminhamento dos autos ao Tribunal Pleno para reexame necessário. Redator para o acórdão o Cons. Relator. 2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: b) Processo nº 0128-001937/2016, Tributo ICMS, RV 258/2019, Recorrente ITAMAR COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, Advogada Karina Germana de Souza Andrade OAB/DF 21.506, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Roberta Fragoso de Medeiros Menezes, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do Recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda a 1.^a Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer parcialmente do recurso, para, inicialmente, em preliminar, também à unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do Auto de Infração e, no mérito, ainda à unanimidade, negar-lhe provimento,** nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão, o Cons. Relator. c)

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Processo nº 0040-002207/2017, Tributo ICMS, RV 138/2019, Recorrente KALLYFA S BUFFET SELF SERVICE & LANCHONETE LTDA, Advogado Ivo Teixeira Gico Júnior OAB/DF 15.396, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro. A Representação Fazenária opinou pelo conhecimento e desprovemento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, inicialmente, à maioria de votos, rejeitar a preliminar de decadência, e, no mérito, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foram votos vencidos o dos Conselheiros Relator e Guilherme Salles, que acolhiam a preliminar de decadência. Redator para o acórdão o Cons. Giovani Leal da Silva. Esgotada a pauta, foram distribuídos, mediante sorteio, os seguintes recursos: RV 07/2021 e RV 79/2019 à Conselheira Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves; RV 148/2019 , ED 37/2021 e RV 42/2019 ao Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho; RV 168/2019, RV 173/2019, ED 42/2021, ED 39/2021, ED 33/2021, ED 32/2021, ED 60/2021 e ED 57/2021 ao Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha; RV 362/2018 , RV 62/2019, ED 28/2021, ED 27/2021, ED 55/2021 e ED 41/2021 ao Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro e RV 101/2019, RV 043/2019 e ED 64/2021 ao Conselheiro Giovani Leal da Silva. Foram, ainda, lidos e aprovados os seguintes acórdãos: REN 001/2019 (Ac. 113/2021) e RV 556/2018 (Ac. 114/2021). Antes de finalizar os trabalhos, o Sr. Presidente concedeu a palavra para indicações e propostas. No uso da palavra, o Conselheiro Giovani Leal questionou o Presidente sobre a composição e substituição dos Procuradores junto ao TARF - e se o tribunal tem sido comunicado dessas substituições -, pois não se sabe mais quem é o Representante da Fazenda que comporá a sessão e quais são os nomeados para o cargo. Ainda na sua fala, o Conselheiro Giovani Leal também pediu informações a respeito da nomeação do Conselheiro Efetivo Representante da FECOMÉRCIO. O Sr. Presidente informou que tem informação que a Procuradora Roberta Fragoso está de licença médica, mas que entrará em contado com o Procurador Chefe da PROFIS para esclarecimentos e enrendimento quanto ao modo como tem ocorrido as substituições dos representantes fazendário presentes às sessões. Já quanto à nomeação do Conselheiro Efetivo da FECOMÉRCIO, o Sr Presidente informou também que, da parte TARF, todas as providências foram tomadas e que, no momento, apenas se aguardasse aguarda a expedição do decreto de escolha/designação da nova conselheira. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra para o dia 08 de dezembro de 2021, quarta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Alessandra Duarte, lavrei a presente ata, que será disponibilizada no SEI/DF para assinatura dos participantes desta sessão de julgamento.

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU